



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

PROCESSO N º : 169814/11

ORIGEM : MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO : OSMAR RICKLI

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO : 2165/11

I – De acordo com a Instrução nº 1896/11-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.

Gabinete, 14 de setembro de 2011.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
